



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1516

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis Complementares	1
Leis	4
Decretos	5
Edital de Notificação	9
Procuradoria Geral do Município	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Secretaria Municipal da Saúde	9
Vigilância Sanitária	9
Comunicados	9
Secretaria Municipal da Administração	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU- PREV	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Declaração	15
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Chamadas Públicas	16
Contratos	16
Homologação / Adjudicação	17
Atas de registro de preço	18
PODER LEGISLATIVO	19
Atos de Pessoal	19
Portarias	19
Outros Atos	20

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 464, de 23 de novembro de 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Votuporanga, fixa o limite máximo de valor para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, e dá outras providências.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DO REGIME

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público Municipal a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei Complementar, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O Município de Votuporanga é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar - RPC de que trata esta Lei Complementar, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênios de adesão, seus distratos e aditivos, manifestação acerca da aprovação, liquidação, saldamento ou alteração do plano de benefícios patrocinado pelo Município, e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar - RPC de que trata esta Lei, de caráter facultativo aos participantes, será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e



fundações, vinculados ao RPPS, que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, vinculados ao RPPS, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar, ficando autorizado ao Município de Votuporanga firmar convênio com entidades já existentes, observados os trâmites legais.

Parágrafo único. Para realização do convênio de que trata o caput, o Município de Votuporanga deverá avaliar parâmetros mínimos relacionados a entidade fechada de previdência complementar, dentre os quais a estrutura de governança, o patrimônio administrado e a experiência em administração de planos de contribuição definida, os mecanismos de transparência à disposição do participante, a equipe e estrutura técnica, as características do plano oferecido, a política de investimentos do plano, bem como os critérios técnicos de operação.

Capítulo II

SEÇÃO I

DAS LINHAS GERAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido a todos os servidores de que trata o parágrafo único do art. 1º e do art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 8º O Município de Votuporanga somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

§ 4º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei Complementar é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Votuporanga.

SEÇÃO II

DOS PATROCINADORES

Art. 9º O Município de Votuporanga é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Votuporanga será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada



de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo vinculados ao RPPS do Município de Votuporanga abrangidos por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 199, de 21 de dezembro de 2011, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante obedecerá ao disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem

contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 4º desta Lei; e

II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 5º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição devida ao RPPS do participante que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Votuporanga fica autorizada a auxiliar na articulação das gestões e providências pertinentes à implantação e funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar.

Art. 18. Caso seja possível a indicação de membro para compor o Conselho Deliberativo ou Gestor do Plano ou Entidade Fechada de Previdência Complementar, a escolha deste caberá ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais que comprovem possuir o devido registro no órgão competente poderão participar, de forma não vinculante e consultiva, do processo de escolha do membro de que trata o caput.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos adicionais para atender as despesas administrativas do respectivo Plano de Benefícios enquanto



as taxas fixadas no regulamento ou no plano de custeio, revistas anualmente, forem insuficientes ao seu suprimento.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Adauto Cervantes Mariola
Presidente do VOTUPREV

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

Leis

LEI Nº 6 789, de 23 de novembro de 2021

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Fazenda do Estado de São Paulo para instalação da Inspeção Regional de Esportes e Lazer de Votuporanga)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão de Uso do box nº 08, constituído por uma área de 71,16 m² (cadastro NE.11.12.11.01 – unidade 08), localizado no pavimento térreo do imóvel que abriga o Terminal Rodoviário “Leônidas Pereira de Almeida” à Fazenda Pública do Estado de São Paulo através de Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, para instalação da Inspeção Regional de Esportes e Lazer de Votuporanga, vinculada à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual do Município, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 6.053, de 10 de outubro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Vander Marcelo Coienca
Secretário Municipal da Cidade
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6 790, de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.629, de 30 de novembro de 2020, e nº 6.630, de 30 de novembro de 2020, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.629, de 30 de novembro de 2020, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.630, de 30 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2021 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0055.2020 Parceria com as OSC's
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor R\$ 100.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6 791, de 23 de novembro de 2021

(Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2021, recursos financeiros, através de termo de colaboração e ou fomento, a entidade sem fins lucrativos que especifica, nos termos das Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de custeio.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2021, recursos financeiros, através de termo



13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1127	10.301.0025.1092.0000	Reforma de Unidade de Saúde
21.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1227	10.302.0029.2069.0000	Oferta de Serviços de Saúde Mental
CEO,CAPSII+10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		R\$ 348.100,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 6629 de 30 de novembro de 2020 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6630, de 30 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado pelo Artigo 20 da Lei 6630 de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 688, de 10 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 11.500,00, autorizada pela Lei nº 6631 de 30 de novembro de 2020)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	Procuradoria Geral do Município	
570	04.122.0013.2032.0000	Coordenadoria das Políticas da PGM
1.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02	Departamento de Esportes	
860	27.812.0019.2048.0000	Campeonato de futebol, futsal, handebol, voleibol, 5.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
03	Departamento de Recreação e Lazer	
888	27.813.0019.2050.0000	Manutenção das Escolas Esportivas
1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1163	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 1.500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
02	Departamento de Cultura	
1384	13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Atividades Programadas na Cultura 2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL		R\$ 11.500,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	Procuradoria Geral do Município	
566	04.122.0013.2032.0000	Coordenadoria das Políticas da PGM
1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02	Departamento de Esportes	
852	27.812.0019.2048.0000	Campeonato de futebol, futsal, handebol, voleibol 5.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
03	Departamento de Recreação e Lazer	
894	27.813.0019.2050.0000	Manutenção das Escolas Esportivas
1.000,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1161	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica
1.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
02	Departamento de Cultura	
1383	13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Atividades Programadas na Cultura
2.500,00		
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	
TOTAL		R\$ 11.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 689, de 10 de novembro de 2021

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 50.000,00, autorizada pela Lei nº 6630 de 30 de novembro de 2020)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar,



no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA	
02	Departamento de Trânsito	
1460	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito
50.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL	R\$ 50.000,00	

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06	Divisão de Relação e Fomento no Desenvolvimento Econômico	
621	23.691.0014.2161.0000	Manut. das Ativ. da Div. de Relação e Fomento
50.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$ 50.000,00	

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 6629 de 30 de novembro de 2020 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6630, de 30 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado pelo Artigo 20 da Lei 6630 de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deodete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 705 , de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de três dias de gozo de férias da servidora Danitiele Gonçalves dos Santos Peres, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos três dias de gozo de férias da servidora pública municipal Danitiele Gonçalves dos Santos Peres, RG n.º 41.594.602-5, CPF n.º 332.313.778-70, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 25 de outubro de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 23 a 25 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 706 , de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de um dia de gozo de férias da servidora Maysa Helena Scabora, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica suspenso um dia de gozo de férias da servidora pública municipal Maysa Helena Scabora, RG n.º 40.948.914-1, CPF n.º 336.886.918-30, por absoluta necessidade do serviço, no dia 13 de outubro de 2021, ficando estabelecida a fruição desse dia para a data de 11 de novembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 707 , de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de nove dias de gozo de férias do servidor Tiago de Paula Munhoz, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos nove dias de gozo de férias do servidor público municipal Tiago de Paula Munhoz, RG n.º 33.948.930-3, CPF n.º 225.594.628-93, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 19 de outubro de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 03 a 11 de novembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo



DECRETO Nº 13 708 , de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de dois dias de gozo de férias do servidor Willian Douglas Lourenço, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos dois dias de gozo de férias do servidor público municipal Willian Douglas Lourenço, RG n.º 29.545.573-1, CPF n.º 218.613.628-70, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 22 de novembro de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 30 e 31 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 709, de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de dois dias de gozo de férias da servidora Aline Fernanda Moreira Ramos, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos dois dias de gozo de férias da servidora pública municipal Aline Fernanda Moreira Ramos, RG n.º 45.441.103-0, CPF n.º 364.383.398-90, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 16 de outubro de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 20 e 21 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 710, de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de dez dias de gozo de férias da servidora Adaléia

Regina Pontes Sant Ana Vazarin, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos dez dias de gozo de férias da servidora pública municipal Adaléia Regina Pontes Sant Ana Vazarin, RG n.º 20.399.223-4, CPF n.º 159.243.828-85, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 09 de agosto de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 21 a 30 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 711, de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de doze dias de gozo de férias da servidora Elaine Batista Madrid, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos doze dias de gozo de férias da servidora pública municipal Elaine Batista Madrid, RG n.º 17.138.753, CPF n.º 058.344.378-85, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 05 de junho de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 08 a 19 de novembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 712, de 23 de novembro de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de oito dias de gozo de férias do servidor Fabricio Kaiser Gralha Mareca, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos oito dias de gozo de férias do servidor público municipal Fabricio Kaiser Gralha Mareca, RG n.º MG-15.408.753, CPF n.º 094.180.216-76, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 19 de julho de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 20 a 27 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 13 713, de 23 de novembro de 2021

(Exonera, a pedido, Pedro Luiz Minucelli do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Pedro Luiz Minucelli, RG nº 042.256.848-14, CPF nº 13.423.196-X, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 13.015, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Cidadania – FNAS - Piso de Alta Complexidade – Criança e Adolescente – 10/2021	3.705,53
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso de Alta Complexidade – API – 10/2021	1.259,88
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso Transição de Média Complexidade – PPD – 10/2021	1.000,49
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso Fixo de Média Complexidade - MSE – 10/2021	1.630,43
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 02ª Parcela de 11/2021	528.832,90
Instituto Nacional Agrária-ITR –Imposto Territorial Rural	6.773,04
Ministério da Educação – FUNDEB	49.298,84
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI – 10/2021	3.816,70
Ministério da Cidadania – FNAS – Bloco de Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF – 10/2021	8.893,28
Ministério da Cidadania – FNAS – Bloco de Proteção Social Básica – SCFV – 10/2021	7.688,98

Votuporanga, 23 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 220, de 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

=====

(Prorroga prazo da Portaria 218, de 21 de outubro de 2021)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município – Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 26, III da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria 218 de 21 de outubro de 2021, a contar de seu vencimento.

Procuradoria Geral do Município, 24 de novembro de 2021.

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL

Procuradora do Município – Corregedora Geral

OAB/SP 202.950

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 078/ 2021

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de



- Divisão:
- 1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- Processo 0122/20-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2701 - RES. PQ. SAÚDE
- Processo 0123/20-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2701 - RES. PQ. SAÚDE:
- Processo 0124/20-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2701 - RES. PQ. SAÚDE:
- Processo 0216/21
- Razão Social: CLINCORP CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES
- Endereço: Rua ANTONIO MURASSE – 2703 - Residencial Parque Saúde
- Processo 0222/21
- Razão Social: AMANDA CARLA TOSTA VIEIRA
- Endereço: Rua ANTONIO MURASSE – 2703 - SALA 03 - Residencial Parque Saúde
- Processo 0287/20
- Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA
- Processo 0331/21-P
- Razão Social: CLÍNICA DE CUIDADOS CARDIOLÓGICOS LTDA
- Endereço: Rua ANTONIO MURASSE – 2715 - RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE
- Processo 0410/21-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua ANTONIO GALERA LOPES – 2600 - COHAB JD. BRISA SUAVE
- Processo 0655/20-P
- Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA
- Processo 0656/20-P
- Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA
- Processo 0657/20-P
- Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA
- Processo 0670/20-P
- Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA
- Processo 0847/21-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Avenida JERONIMO FIGUEIRA
- DA COSTA – 3530 - POZZOBON
- Processo 0848/21-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Avenida JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA – 3530 - POZZOBON
- Processo 0849/21-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Avenida JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA – 3530 - POZZOBON
- Processo 0852/21-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Avenida JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA – 3530 - POZZOBON
- Processo 0932/21-P
- Razão Social: GIUENE RAMALHO LUCANO
- Endereço: Rua SÃO PAULO – 4039 – SALA 04 - PATRIMÔNIO VELHO
- Processo 0961/21-P
- Razão Social: PASTORE & D'AVOGLIO SS LTDA
- Endereço: Rua ANTONIO MURASSE – 2659 - SALA 4 - RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE
- 2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS
- Processo 0157/21
- Razão Social: CONVENIENCIA FLOR DE LIS VOTUPORANGA LTDA
- Endereço: Rua SÃO PAULO – 3076 - Patrimônio Novo
- Processo 0974/21-P
- Razão Social: LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS 21488316821
- Endereço: Avenida PANSANI – 2004 - JD. BOM CLIMA
- 3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
- Processo 0802/21-P
- Razão Social: DROGARIA ALVORADA DE VOTUPORANGA LTDA - ME
- Endereço: Rua ITACOLOMI – 4221 - CHÁCARA CAMARGO
- Processo 0879/21-P
- Razão Social: PHARMANETO LTDA - ME
- Endereço: Rua IGUAÇU – 2990 - VILA MARIN
- 4 - PROCESSOS DEFERIDOS – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- Processo 0238/21-P
- Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 - SANTA ELIZA
- Processo 0243/21-P
- Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 - SANTA ELIZA
- Processo 0408/21-P
- Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua ANTONIO GALERA LOPES – 2600 - COHAB JD. BRISA SUAVE
- Processo 0481/21-P
- Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
- Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 - SANTA ELIZA



Processo 0993/21-P
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
Endereço: Avenida BRASIL – 5004 - PQ. BRASÍLIA
5 - PROCESSOS DEFERIDOS – ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo 0239/21-P
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VOTUPORANGA
Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 - SANTA ELIZA
Processo 0244/21-P
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VOTUPORANGA
Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 - SANTA ELIZA
Processo 0409/21-P
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA
Endereço: Rua ANTONIO GALERA LOPES – 2600 -
COHAB JD. BRISA SUAVE
Processo 0482/21-P
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VOTUPORANGA
Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 - SANTA ELIZA
Processo 0994/21-P
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
Endereço: Avenida BRASIL – 5004 - PQ. BRASÍLIA
Processo 0995/21-P
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
Endereço: Avenida BRASIL – 5004 - PQ. BRASÍLIA
Processo 0996/21-P
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
Endereço: Avenida BRASIL – 5004 - PQ. BRASÍLIA
Votuporanga, 24 de novembro de 2021
Angélica Maria Jabur Bimbato
Respondendo pelo Expediente da Divisão de Vigilância
Sanitária
da Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO
EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços
de Segurança Patrimonial (2) através de monitoramento
eletrônico (Pontos), 24 horas/dia, durante o período de 12
(doze) meses.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$
466,272, referente à implementação de 18 novos pontos de
monitoramento eletrônico em novas unidades da Prefeitura
Municipal de Votuporanga, conforme memorando SEADM/

PATRIMÔNIO Nº 019/2021, para 02 meses de vigência
contratual.

Pregão Presencial nº 333/2019 - Processo nº 453/2019.
Assinatura: 23 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração – 23/11/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA.

Locador: PALMAG ADMINISTRADORA DE BENS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Av. Antônio
Augusto Paes, nº 4564, apto 21, bloco B, Prol Vila Paes
(Luzia Capareli), nesta cidade de Votuporanga/SP, Cadastro
NE.11.11.02.05/21, para moradia do profissional do Programa
Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses,
a contar do dia 21/12/2021, ou seja, até o dia 21/12/2022,
reajustando o valor do aluguel mensal de R\$ 1.200,00 para
R\$ 1.320,00, totalizando o valor global de R\$ 15.840,00.

Dispensa de Licitação nº 042/2018 - Processo nº 417/2018.
Assinatura: 23 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração – 23/11/2021.

SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 511/2021

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global
de material, mão de obra e equipamentos, para Instalação/
Adequação de Sistema de Proteção contra Descarga
Atmosférica - SPDA em diversas Unidades Escolares, neste
Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório
em epígrafe, foi designada a data de 25/11/2021, às 15h00,
para julgamento dos documentos.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão
Permanente de Licitações – 23/11/2021.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global
de material, mão de obra e equipamentos para execução dos
serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico (2) em
diversos locais do Município de Votuporanga.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual
por mais 38 dias a partir do dia 26/11/2021, ou seja, até o dia
03/01/2022, bem como a prorrogação do prazo de execução
da obra por mais 38 dias, contados a partir do dia 26/11/2021,
ou seja, até o dia 03/01/2022.

Tomada de Preços nº 013/2020 – Processo nº 439/2020.
Assinatura: 23 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração – 23/11/2021.

SEC OBRAS – COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 467/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM
EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E
EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE
LAZER, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JOSÉ MANOEL



OLGADO MANZANO, RUA JOSÉ ABDO MARÃO, RUA PASCHOALINO PEDRAZZOLI E RUA FLORIANÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar a empresa CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, CNPJ nº 06.122.379/0001-99, com valor global de R\$ 966.330,98 (novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos). A proposta da licitante MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 14.545.614/0001-63, não atendeu o item 16.1 do edital, sendo desclassificada conforme preconiza o item 19.2.2.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 23/11/2021.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2021 - PROCESSO Nº 576/2021

OBJETO: Aquisição Materiais Odontológicos (3 - 4) para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 25/11/2021 ao dia 07/12/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 07/12/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 23/11/2021.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2021 - PROCESSO Nº 577/2021

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, equipamentos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos para atender as unidades escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, através do convênio Pró-Infância.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 25/11/2021 ao dia 07/12/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 07/12/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br.

org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 23/11/2021.

DIVERSAS SECRETARIAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021 - PROCESSO Nº 543/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, fogão e smartphones para utilização de diversas secretarias municipais.

ADJUDICO para as empresas: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - ME o item 3, com o valor de R\$ 1.395,89 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA - ME o item 5, com o valor de R\$ 90.432,00 (noventa mil, quatrocentos e trinta e dois reais). CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o item 4, com o valor de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais). Os itens 1, 2 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 95.025,89 (noventa e cinco mil e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 23/11/2021

DIVERSAS SECRETARIAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021 - PROCESSO Nº 543/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, fogão e smartphones para utilização de diversas secretarias municipais.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - ME o item 3, com o valor de R\$ 1.395,89 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA - ME o item 5, com o valor de R\$ 90.432,00 (noventa mil, quatrocentos e trinta e dois reais). CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o item 4, com o valor de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais). Os itens 1 e 2 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 95.025,89 (noventa e cinco mil e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 23/11/2021.

SEC EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2021 - PROCESSO Nº 495/2021

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos de playground para a Unidades Escolares desta Municipalidade.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI ME o item 3, com o valor de R\$ 77.777,00 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais); o item 6, com o valor de R\$ 77.777,70 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 155.554,70 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME o item 4, com o valor de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total



de R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais). DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 43.999,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais); o item 2, com o valor de R\$ 71.383,00 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 115.382,00 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 279.546,70 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL –
19/11/2021.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (leite em pó integral e suplemento alimentar) por força de Processo Administrativo e Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	001.051.304	UND	1.100	Suplemento alimentar (FORTINI MULTIFIBER), frasco com 200ml.	Danone	R\$ 15,45	R\$ 16.995,00

Pregão Eletrônico nº 296/2021A - Processo nº 480/2021A. Valor Global Estimado: R\$ 16.995,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 26 de outubro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 23/11/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MERCADO DONA NENA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (leite em pó integral e suplemento alimentar) por força de Processo Administrativo e Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.051.332	LTA	1.100	Leite em pó integral (Ninho Fortificado Integral), instantâneo, com vitaminas A, C e D, pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, isento de glúten, embalado em lata com 380g.	Ninho	R\$ 19,25	R\$ 21.175,00

Pregão Eletrônico nº 296/2021B - Processo nº 480/2021B. Valor Global Estimado: R\$ 21.175,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 26 de outubro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 23/11/2021.

SEC OBRAS - EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do elemento abaixo especificado, totalizando este aditivo valor global de R\$ 94.234,04 para a diferença de valor do saldo remanescente.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA TOTAL
01	001.059.905	TON	1.327,24	Massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa 'D' (IV) do DER/SP.	Noromix	R\$ 379,00	R\$ 450,00	R\$ 94.234,04

Pregão Eletrônico nº 078/2021 - Processo nº 159/2021. Assinatura: 23 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 23/11/2021.

SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EDIVALDO DOS S. LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa com empreitada de mão de obra especializada e equipamentos, para execução de piso em concreto polido, com juntas de dilatação em diversos locais do Município.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	006.001.033	M²	1.500	Contratação de empresa com empreitada de mão de obra especializada e equipamentos, para execução de piso em concreto polido, com juntas de dilatação.	R\$ 19,56	R\$ 29.340,00

Pregão Eletrônico nº 336/2021 - Processo nº 533/2021. Valor Global Estimado: R\$ 29.340,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 23/11/2021.



Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 333, de 23 de Novembro de 2021

(Concede Pensão por morte a FABIANO AUGUSTO MIOTTO DA COSTA FILHO E MIGUEL MUNHOZ MIOTTO DA COSTA e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte aos 02 (dois) dependentes do servidor FABIANO AUGUSTO MIOTTO DA GOSTA.

- 1) FABIANO AUGUSTO MIOTTO DA COSTA FILHO, filho, RG n.º 59.117.817-5 SSP/SP e CPF n.º 483.984.828-93;
- 2) MIGUEL MUNHOZ MIOTTO DA COSTA, filho, RG n.º 59.117.877-1 SSP/SP e CPF n.º 483.984.398-92.

A pensão foi concedida a partir da data do óbito, sendo que o valor do benefício corresponde à última remuneração do servidor em atividade e rateado em quotas e valores iguais aos seus dependentes, de acordo com os arts. 15, II cumulado com 6º, IV da LC Municipal n.º 199/2011. Integra o presente ato a Carta de Concessão 228/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Outubro de 2021.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município(DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1696/2021

Designa o servidor GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA para exercer a função de Gestor de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Antônio Alberto Casali, Superintendente da SAEV

Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA, Responsável pelo Departamento de Engenharia, portador do RG nº 37.562.750-9, inscrito no CPF sob o nº 421.495.078-03, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 36/2021, referente à Dispensa n.º 21/2021, Processo n.º 78/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao rebaixamento da profundidade do Poço ETE Votuporanga, localizado na Estrada Municipal Claudionoro Nerlotti – VTG 157, Votuporanga-SP, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de novembro de 2021.

Votuporanga- SP, 23 de novembro de 2021.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

Declaração

EDITAL N.º 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA A GESTÃO 2022 - 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – COMDEMA

1. A SAEV Ambiental vem, por meio deste, convocar Entidades, Instituições e Órgãos que se enquadrem no disposto nos Incisos II e III da Lei Municipal nº 5.723, de 22 de dezembro de 2015, a indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para concorrerem às vagas de Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – COMDEMA na gestão 2022/2023.

2. São passíveis de indicação de representantes:

a) Órgãos públicos estaduais ou federais com atuação no município e em, no mínimo, em uma das seguintes áreas (4 vagas):

- I. Educação;
- II. Meio ambiente e saneamento;
- III. Agricultura.

b) Entidades da Sociedade Civil:

- I. Representativas do setor produtivo (indústria, comércio, agricultura e outros setores) (3 vagas);
- II. Representativas de classe(s) profissional(is) (2 vagas);
- III. Organizações civis sem fins lucrativos (3 vagas);
- IV. Instituições de ensino privadas (2 vagas).

3. As Entidades e Órgãos mencionados acima deverão indicar seus representantes através de ofício assinado por seu representante legal, contemplando as seguintes informações dos candidatos a Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente:

- I. Nome completo e números de RG e CPF;
- II. Telefone(s) e e-mail(s) para contato;
- III. Endereços comercial e residencial.

4. O ofício deverá ser protocolado na SAEV Ambiental, aos cuidados da Secretária Executiva do COMDEMA, Sr.ª. Elizabeth Rodrigues Dias do Prado, até o dia 14 de janeiro de 2022, às 17:00 horas.

5. A Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia



19 de janeiro de 2022, a partir das 17:30 horas, na Sala de Reuniões da SAEV Ambiental, situada à Rua Pernambuco nº 4313, Votuporanga-SP.

6. Caso durante a Assembleia não seja possível a presença dos representantes titular e suplente previamente indicados, o representante legal do Órgão ou Entidade interessado poderá indicar, por meio de procuração simples, um outro representante para participar exclusivamente da Assembleia.

7. A definição do(a)s Conselheiro(a)s a ocuparem as vagas de que tratam o item "2", deste edital, durante a gestão 2022/2023 do COMDEMA será realizada por consenso progressivo entre os candidatos presentes, considerando-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I. Atendimento ao disposto no § 3º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.723, de 22 de dezembro de 2015, no caso das Entidades e Instituições da Sociedade Civil;

II. Participação prévia no COMDEMA;

III. Maior frequência às reuniões do COMDEMA na gestão anterior;

IV. Maior tempo de vinculação à Entidade ou Órgão de origem do candidato a Conselheiro Titular;

V. outro critério aprovado pela maioria dos presentes à Assembleia.

8. Caso haja disponibilidade de vagas, no caso de sociedade civil, as mesmas poderão ser preenchidas pelas entidades que manifestarem interesse e estiverem presentes na Assembleia Geral de Eleição.

9. A Assembleia Geral de Eleição será presidida pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMDEMA ou por servidor(a) da SAEV Ambiental por ele designado.

Votuporanga-SP, 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ALBERTO CASALI

Superintendente SAEV Ambiental

Augusto Ribeiro de Souza

Resp. pelo Exp. do Depto Meio Ambiente

Leonardo Jose de Souza Cruz

Presidente do COMDEMA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021 – PROCESSO Nº 85/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para construção e manutenção de rede de água e esgoto no município de Votuporanga.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 07 de dezembro de 2021, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2021, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço

acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 23 de novembro de 2021.

Antonio Alberto Casali

Superintendente

Chamadas Públicas

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021– PRO-CESSO Nº 86/2021

OBJETO: O presente chamamento destina-se a credenciar Instituições Financeiras e Cooperativas bancárias para prestação de serviços bancários para cadastramento e recebimento de faturas com registro padrão FEBRABAN da Saev Ambiental através de DÉBITO AUTOMÁTICO em conta corrente de clientes do Banco, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Documentos de Credenciamento até o dia 27 de dezembro de 2021, das 08h às 16h00.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 23 de novembro a 27 de dezembro de 2021, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 23 de novembro de 2021.

Antonio Alberto Casali

Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: G J FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao rebaixamento da profundidade do Poço ETE Votuporanga, localizado na Estrada Municipal Claudionoro Nerlotti – VTG 157, Votuporanga-SP, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.

VALOR DO CONTRATO : valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa n.º 21/2021, Processo n.º 78/2021

Votuporanga, 23 de novembro de 2021

Antonio Alberto Casali

Superintendente



Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021 - PROCESSO Nº 79/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex, lanches e refrigerantes visando o atendimento à Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, destinados aos servidores que realizam consertos e obras emergenciais, em horários diferenciados, inclusive aso finais de semana e feriados, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA, para o lote 02, com valor total global de R\$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais). O lote 01 foi fracassado, pois, não cotado.

Votuporanga, 23 de novembro de 2021.

Agnaldo Sérgio Masson
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021 - PROCESSO Nº 79/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex, lanches e refrigerantes visando o atendimento à Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, destinados aos servidores que realizam consertos e obras emergenciais, em horários diferenciados, inclusive aso finais de semana e feriados, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pela Sra. Pregoeira, conforme consta da Ata datada de 23 de novembro de 2021 do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA, para o lote 02, com valor total global de R\$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais). Declaro o lote 01 fracassado, pois, não cotado.

Antonio Alberto Casali
Superintendente



Atas de registro de preço



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: C ALBERTO DA SILVA CONSTRUÇÃO

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para aquisição de materiais para construção e manutenção de rede de água e esgoto no município de Votuporanga, conforme abaixo especificado:

LOTE 01

CÓDIGO	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Vlr. Unit	Total
030.024.005	1	110	M³	AREIA GROSSA		105,00	11.550,00
030.024.001	2	130	M³	PEDRA BRITA 01		110,00	14.300,00

TOTAL DA ATA: R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 23 de novembro de 2.021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 42/2021 – Processo nº 71/2021

Votuporanga, 23 de novembro de 2.021.

Antônio Alberto Casali
Superintendente



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 68, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, Agente de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2020 a 1º de agosto de 2021, com início no dia 02 de dezembro de 2021 e término no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de novembro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de novembro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

PORTARIA Nº 69, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LUCAS DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor LUCAS DA SILVA, Diretor Jurídico Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2019 a 1º de agosto de 2020, com início no dia 29 de novembro de 2021

e término no dia 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de novembro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de novembro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DENISE PERES VIEIRA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora DENISE PERES VIEIRA, Assistente Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020, com início no dia 09 de dezembro de 2021 e término no dia 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO DOS SANTOS BORGHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Compras, Arquivo e Patrimônio, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de novembro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de novembro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Outros Atos

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 1 de dezembro de 2021, às 16h30min, no Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, com a seguinte pauta:

1. Projeto de Lei Complementar Nº 21/2021

Assunto: INSTITUI O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE VOTUPORANGA.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 17 de novembro de 2021.

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 1 de dezembro de 2021, às 17h30min, no Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, com a seguinte pauta:

1. Projeto de Lei nº 156/2021 – ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Autoria: PODER EXECUTIVO

2. Projeto de Lei nº 157/2021 – DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Plano plurianual)

Autoria: PODER EXECUTIVO

3. Projeto de Lei nº 176/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. (Lei Orçamentária Anual)

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 17 de novembro de 2021.

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de novembro de 2021, às 16h30min, no Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, com a seguinte pauta:

1. Projeto de Lei Complementar nº 27/2021

Assunto: ALTERA OS ARTIGOS 44, 67, 99, 105, 106, 112, 130, 143 E 227, ACRESCENTA O ART. 6º-B E O §3º DO ART. 44 E REVOGA O ART. 6º-A, O §1º DO ART. 99 E OS INCISOS I, II E III DO ART. 106, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 19 de novembro de 2021.

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br